

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2023 - PROGRAMA “PRIMEIRA CHANCE”

EDITAL DE ABERTURA

A Prefeitura de Franca/SP, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as Leis nº 7.627 de 2012, nº 7.636 de 2012, nº 8.668 de 2018, que instituíram o Programa “Primeira Chance”, regulamentadas pelo Decreto 9.738 de 2012 no âmbito municipal, e ainda, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na decisão judicial proferida na Ação Civil Pública nº 0011115-04.2018.5.15.0015, torna públicas as instruções relativas à abertura de inscrições e as normas para a realização de Processo Seletivo visando o preenchimento de vagas para contratação de Aprendizizes para formação em Aprendizagem em Auxiliar Administrativo, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 205, de 28 de julho de 2023.
- 1.2. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, e terá a validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período a critério da Administração Municipal, contado a partir da data de homologação do resultado final.
- 1.3. O Processo Seletivo destina-se à contratação de aprendizes, por tempo determinado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, ressalvados os casos de: desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz, falta disciplinar grave, ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo ou a pedido do aprendiz, que implicam na extinção imediata do contrato.
- 1.4. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, a ciência e aceitação tácita pelo candidato e seu representante ou assistente legal, das condições estabelecidas neste Edital e em editais complementares ou de retificações.
- 1.5. Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade do candidato conhecer todas as disposições referentes ao Processo Seletivo, certificando-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para habilitação e documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a aprendizagem.
- 1.6. A aprovação do candidato no Processo Seletivo não implica obrigatoriamente em sua contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade, bem como das necessidades da Administração Municipal e das disponibilidades orçamentárias.
- 1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Município bem como através do menu Serviços > Concurso Público/Processo Seletivo, disponíveis no site www.franca.sp.gov.br, a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo.
- 1.8. É vedada a participação simultânea do aprendiz do Programa “Primeira Chance” em mais de um órgão ou entidade ou em outro projeto similar instituído pelo Município.
- 1.9. É vedada a participação de candidato que tenha sido contratado anteriormente como aprendiz na função de Auxiliar Administrativo pelo Município, ou qualquer outro órgão público ou privado.
- 1.10. O candidato aprovado, quando convocado para assumir a vaga para aprendizagem, será submetido a exames de saúde, determinados pelo Serviço de Medicina Ocupacional da Prefeitura da Franca, para definir, conclusivamente, o estado de saúde, qualificação, aptidão e compatibilidade das suas condições físicas para o exercício das atribuições exigidas.
- 1.11. O Processo Seletivo será de caráter classificatório cujas fases de seleção estão descritas nos itens 4, 5, 6 e 7 deste edital.
- 1.12. O Município de Franca/SP reserva-se no direito de convocar os candidatos selecionados na medida das necessidades da Administração Municipal, bem como de propor ao legislativo a abertura de mais vagas.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA “PRIMEIRA CHANCE”

- 2.1. Formação técnico-profissional metódica de adolescentes e jovens através de contrato de aprendizagem, desenvolvido no âmbito da Administração Pública Direta.
- 2.2. Propiciar aos adolescentes condições para exercer uma iniciação profissional.

3. DAS VAGAS

- 3.1. O Processo Seletivo nº 02/2023 destina-se ao provimento das seguintes vagas que atenderão as especificações constantes a seguir:

Função	Requisitos	Total de vagas	Remuneração mensal	Jornada de aprendizagem semanal (teoria/prática)
Auxiliar Administrativo (aprendiz)	- Ter idade entre 14 (quatorze) e 22 (vinte e dois) anos, na data da inscrição; - Estar regularmente matriculado e frequentando o ensino fundamental, o ensino médio ou o ensino médio técnico, assim incluída a modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tê-lo concluído; - Comprovar os requisitos de habilitação e dados socioeconômicos previstos no item 4.3 deste edital, preenchidos no ato da inscrição, por meio de documentos.	80	Salário Mínimo Hora (R\$ 6,60 por hora)	20 ou 30 horas semanais

- 3.2. A remuneração do contratado será de acordo com a legislação que rege a matéria, e calculado com base no salário mínimo/hora.
- 3.3. As atribuições do aprendiz contratado deverão ser compatíveis com a formação técnico-profissional oferecida pela entidade qualificada em Programa de Aprendizagem, que tenha por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional.
- 3.4. As vagas oferecidas pelo programa serão destinadas a jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade que devem encontrar-se dentro das situações abaixo indicadas:
- adolescentes egressos do sistema socioeducativo ou em cumprimento de medidas socioeducativas;
 - jovens e adolescentes cujas famílias sejam beneficiárias de programas de transferência de renda;
 - jovens e adolescentes em situação de acolhimento institucional;
 - jovens e adolescentes egressos do trabalho infantil, atendidos e encaminhados pela Secretaria Municipal de Ação Social (CRAS e CREAS).
- 3.5. Será reservado o percentual não inferior a 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas pelo programa para serem preenchidas, preferencialmente, por pessoas com deficiência, observadas as condições de acessibilidade.
- 3.6. A idade máxima prevista na Tabela do item 3.1 não se aplica aos aprendizes com deficiência, conforme disposto no Lei Municipal nº 7.627, de 31 de janeiro de 2012.

4. DA CANDIDATURA E COMPROVAÇÃO DE QUESITOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.1. O candidato deve preencher o formulário de inscrição eletrônico com as informações pessoais solicitadas e anexar os documentos para comprovação dos requisitos de habilitação constantes dos itens 3.1 e 4.3.
- 4.1.2. Ao candidato é permitida a realização de apenas uma inscrição, sendo vedada a utilização de documentos de terceiros (pais, irmãos, amigos e demais).
- 4.1.2.1. O descumprimento do item anterior elimina definitivamente o candidato do processo seletivo.
- 4.1.3. As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas exclusivamente via Internet através do endereço eletrônico <http://selecao.franca.sp.gov.br/login>, disponível no site da Prefeitura de Franca (www.franca.sp.gov.br), no período compreendido entre **0:00h (zero) hora do dia 14 de setembro de 2023 e 23h59 do dia 13 de outubro de 2023**.
- 4.1.3.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.
- 4.1.3.2. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita por meio de edital a ser divulgado no Diário Oficial do Município bem como no menu Serviços > Concurso Público/Processo Seletivo, disponíveis no site www.franca.sp.gov.br.
- 4.1.4. É de inteira responsabilidade do candidato, antes de efetuar a inscrição, ler o presente edital, editais complementares ou de retificação, caso existam, para conhecer todas as determinações relacionadas, certificando-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para realizar a inscrição e assumir a vaga para aprendizagem, caso seja aprovado e convocado.
- 4.1.4.1. As informações prestadas no ato da inscrição serão utilizadas para pontuar e classificar os candidatos, portanto o candidato que prestar informações incorretas, será eliminado da seleção.

- 4.1.5. Ao preencher o formulário de inscrição o candidato aceita todas as condições do edital, atesta e comprova satisfazer os seguintes requisitos:
- 4.1.5.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar de prerrogativas do Decreto Federal n.º 70.436 de 18 de abril de 1972.
 - 4.1.5.2. Ter, na data da inscrição, de 14 (quatorze) anos a 22 (vinte e dois) anos completos.
 - 4.1.5.3. Estar regularmente matriculado e frequentando o ensino fundamental, o ensino médio ou o ensino médio técnico, assim incluída a modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tê-lo concluído.
 - 4.1.5.4. Residir na cidade de Franca/SP.
 - 4.1.5.5. Estar quite com as obrigações militares, quando do sexo masculino, observada a legislação que regulamenta o assunto.
 - 4.1.5.6. Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
 - 4.1.5.7. Gozar de boa saúde física e mental e não possuir deficiência incompatível com o exercício das atividades inerentes à aprendizagem a que concorre.
 - 4.1.5.8. Atender aos requisitos previstos no capítulo 3 deste edital.
- 4.1.6. Para inscrever-se, do período compreendido entre **00:00h (zero) hora do dia 14 de setembro de 2023 e 23h59 do dia 13 de outubro de 2023**, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://selecao.franca.sp.gov.br/login>, disponível no site da Prefeitura de Franca (www.franca.sp.gov.br), e efetuar sua inscrição anexando os documentos para comprovação dos requisitos de habilitação constantes dos itens 3.1 e 4.3, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 4.1.6.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, anexar a documentação comprobatória, transmitir os dados via Internet e imprimir o protocolo de inscrição.
 - 4.1.6.2. No ato da inscrição o candidato deverá informar os dados pessoais solicitados e anexar os documentos para comprovação dos requisitos de habilitação constantes dos itens 3.1 e 4.3. e caso declare, ou anexe algum dado incorreto poderá corrigir, desde que refaça dentro do período de inscrição determinado no edital, no item 4.1.3.
- 4.1.7. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Franca, através da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, o direito de excluir da seleção aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, e correta, não anexar a documentação comprobatória e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, mesmo que apurado a qualquer época.
- 4.1.8. A Prefeitura de Franca não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.1.8.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.franca.sp.gov.br nos últimos dias de inscrição.
 - 4.1.8.2. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
 - 4.1.8.3. Ao candidato que necessitar de suporte e/ou apoio e/ou orientações para a inscrição online, será disponibilizado acesso à internet na sede da Sala de Tecnologia, situada à Rua Professor Laerte Barbosa Cintra, s/nº, Rodoviária de Franca box 03-SC, **nas datas de 02 à 06 de outubro, das 08h00 às 17h00**.
 - 4.1.8.3.1. No período e local estabelecidos no item 4.1.8.3, estarão à disposição 3 (três) membros da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo e/ou responsáveis por ela designados, em caráter permanente.
- 4.1.9. O(A) candidato(a) poderá solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento devendo preencher corretamente a opção quando solicitado no formulário de inscrição, informando o nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo responsável pelas informações prestadas.
- 4.1.9.1. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site da Prefeitura, será considerado o nome civil.
 - 4.1.9.2. O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 4.1.9 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.
- 4.1.10. O(A) candidato(a) que for egresso do sistema socioeducativo ou em cumprimento de medidas socioeducativas (Liberdade Assistida, Prestação de Serviço à Comunidade – PSC, Semiliberdade ou Internação), pertencente à família beneficiária de programa de transferência de renda (Bolsa Família, Renda Mínima, Família de Origem, e eventualmente outros), em situação de acolhimento institucional (Abrigo, Casa-lar, República), ou egresso do trabalho infantil, atendidos e encaminhados pela Assistência Social Municipal (CRAS e CREAS) deverá comprovar tal condição no ato da inscrição eletrônica, conforme disposto no item 4.1.6.
- 4.1.11. A falta de comprovação das condições estipuladas no item 4.3 deste edital acarretará a eliminação definitiva do candidato deste Processo Seletivo.
- 4.1.12. A relação de candidatos inscritos para a concorrência no Processo Seletivo será divulgada no dia **27/09/2023**, no Diário Oficial do Município bem como no menu Serviços > Concurso Público/Processo Seletivo, disponíveis no site www.franca.sp.gov.br.

4.2. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 4.2.1. Segundo dispõe a Lei Orgânica do Município e a Leis Municipais 7.627/2012, 7.636/2012 e 8.668/2018, regulamentadas pelo Decreto 9.738 de 2012, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas disponibilizadas para candidatos com deficiência.
- 4.2.1.1. Serão observadas, ainda, as regras dispostas na Lei Municipal nº 5.234/99 e o Decreto 9.809/2012.
- 4.2.2. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
- 4.2.3. Ao candidato abrangido pela Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição e anexe o competente laudo no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do emprego ao qual concorre.
- 4.2.4. Conforme o disposto pelo artigo 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, o candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 4.2.4.1. A apresentação do laudo mencionado no item 4.2.4 é obrigatória e deverá ser efetuada no ato da inscrição de acordo com o item 4.1.6, ou seja, das **00:00h (zero) hora do dia 14 de setembro de 2023 e 23h59 do dia 13 de outubro de 2023**, através do endereço eletrônico <http://selecao.franca.sp.gov.br/login>, disponível no site da Prefeitura de Franca (www.franca.sp.gov.br), IMPRETERIVELMENTE.
- 4.2.4.2. O laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições sob pena de não ser considerado.
- 4.2.4.3. Os laudos não serão recebidos por qualquer outro meio diferente do especificado no item 4.2.4.1 e não será autorizada complementação de documentos, após encerrado o período de inscrições estabelecido no item 4.1.3.
- 4.2.5. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não será considerado deficiente e não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 4.2.6. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 4.2.7. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 4.2.8. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do emprego ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 4.2.9. Os candidatos com deficiência, aprovados, constarão da listagem geral dos classificados e de listagem especial.
- 4.2.10. Os candidatos com deficiência, aprovados, deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau/compatibilidade de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
- 4.2.11. A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura Municipal de Franca.
- 4.2.12. Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.
- 4.2.13. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 4.2.14. A divulgação da relação de inscrições deferidas e indeferidas para a concorrência no Processo Seletivo como candidato com deficiência está prevista para o dia **21/10/2023**, no Diário Oficial do Município bem como no menu Serviços > Concurso Público/Processo Seletivo, disponíveis no site www.franca.sp.gov.br.
- 4.2.14.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções contidas no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.
- 4.2.14.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 4.2.14.3. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência, desde que tenha apresentado os documentos para comprovação dos requisitos de habilitação constantes dos itens 3.1 e 4.3.

4.3. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS QUESITOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 4.3.1. Para comprovação dos requisitos de habilitação e dos quesitos de classificação, os candidatos deverão anexar os documentos comprobatórios no ato da inscrição, das **00:00h (zero) hora do dia 14 de setembro de 2023 e**

23h59 do dia 13 de outubro de 2023, através do endereço eletrônico <http://selecao.franca.sp.gov.br/login>, disponível no site da Prefeitura de Franca (www.franca.sp.gov.br), nos termos do estabelecido no item 4.1.6, conforme discriminados nos subitens 4.3.1.1 ao 4.3.1.4.

4.3.1.1. Para comprovação da Renda familiar mensal: Contracheque, Holerite ou Declaração/Recibo de pagamento para Autônomos.

4.3.1.1.1. Somente os proventos regulares e valores a título de comissão serão considerados, ou seja, férias, PLR (Participação nos Lucros), horas extras serão desconsideradas para efeito deste cálculo.

4.3.1.1.2. Os comprovantes devem ser do mês anterior ao dia da inscrição, ou seja, da competência de agosto ou de setembro de 2023.

4.3.1.2. Para a comprovação da idade (em atenção ao Art. 53 do Decreto N.º 9.579/2018): Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Passaporte brasileiro; Certificado de Reservista; Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteiras de trabalho (modelo antigo); Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

4.3.1.2.1. Para esse fim não serão aceitos os documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; Carteiras de estudante; Carteiras funcionais sem valor de identidade; Carteiras de trabalho digital; Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4.3.1.3. Para comprovação da escolaridade e Instituição de ensino (em atenção ao Art. 66 §5º inciso VII do Decreto nº 9579/2018): Declaração escolar ou Certificado de conclusão.

4.3.1.3.1. Para comprovação da participação em programas sociais previstos neste edital (em atenção ao Art. 66 §5º incisos I a V do Decreto N.º 9.579/2018): Extrato de recebimento do Programa Bolsa Família (pode ser obtido pelo site de Serviços Sociais da Caixa, Portal de Transparência do Governo Federal, Pelo Aplicativo do Bolsa Família, Pelo Aplicativo Caixa Tem, ou presencial em qualquer agência da Caixa com o cartão do programa); extrato bancário de recebimento de BPC- Benefício de Prestação Continuada; Declaração emitida pela unidade CRAS ou CREAS ou extrato bancário para os Programas de Transferência de Renda Municipal, Renda Mínima ou Família de Origem; Declaração emitida pelo Órgão responsável pelo Acolhimento Institucional (Abrigo, Casa-Lar e República); egresso do trabalho infantil, Declaração emitida pelo CRAS e CREAS; Declaração emitida pelo Órgão responsável para comprovar medida socioeducativa.

4.3.2. Os candidatos serão classificados considerando a soma das pontuações referentes aos quesitos discriminados nos subitens 4.3.2.1 ao 4.3.2.4.

4.3.2.1. Renda familiar mensal:

I. Composta pela soma da renda de todos os moradores do mesmo domicílio.

II. Somente os proventos regulares e valores a título de comissão serão considerados, ou seja, férias, PLR (Participação nos Lucros), horas extras serão desconsideradas para efeito deste cálculo.

III. Os comprovantes devem ser do mês anterior ao dia da inscrição, ou seja, da competência de agosto ou de setembro de 2023.

VALOR	PONTOS
Até R\$ 330,00	3
Até R\$ 660,00	2
Até R\$ 1.320,00	1
De 1.320,01 a R\$ 2.640,00	1
De 2.640,01 a R\$ 3.960,00	1
De 3.960,01 a R\$ 5.280,00	0

4.3.2.2. Idade (em atenção ao Art. 53 do Decreto N.º 9.579/2018):

I. Para efeito do cálculo deste quesito, será considerada como referência a data do último dia de inscrição.

IDADE NO ÚLTIMO DIA DE INSCRIÇÃO	PONTOS
14 anos aos 18 anos	6
A partir de 19 anos	3

4.3.2.3. Instituição de ensino: (em atenção ao Art. 66 §5º inciso VII do Decreto N.º 9.579/2018):

I. As categorias administrativas foram especificadas conforme delimitado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB N.º 9.394/1996.

II. Para receber a pontuação o candidato terá que comprovar que concluiu ou está cursando o Ensino Fundamental, o Ensino Médio regular ou Médio Técnico, incluída a modalidade de Educação de Jovens e Adultos, na respectiva categoria.

CATEGORIAS ADMINISTRATIVAS	PONTOS
Pública	6
Privada	1

4.3.2.4. Participação em programas sociais previstos neste edital (em atenção ao Art. 66 §5º incisos I a V do Decreto N.º 9.579/2018):

PARTICIPANTE DE PROGRAMA/SERVIÇOS	PONTOS
Acolhimento (Abrigo, Casa Lar, República)	6
Medida Socioeducativa – Liberdade assistida, Prestação de Serviços à Comunidade – PSC, Semiliberdade e Internação	6
Egresso de Trabalho Infantil certificado pelo CRAS ou CREAS	6
Bolsa Família, Programas de Transferência de Renda Municipal Renda Mínima ou Família de Origem ou eventualmente outro	4
Não participante de nenhum programa	0

4.3.2.4.1. Poderão ser acumulados para efeitos de pontuação neste item até 2 (dois) Programas/Serviços, descritos na tabela acima em classificações distintas.

4.3.2.4.2. Não poderão ser acumulados para efeitos de pontuação a participação de Programas/Serviços da mesma classificação.

4.4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.4.1. Na ocorrência de empate serão adotados os critérios abaixo descritos, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que:

- Estiver em Acolhimento (Abrigo, Casa Lar, República);
- For participante de Medida Socioeducativa (Liberdade assistida, Prestação de Serviço à Comunidade – PSC, Semiliberdade ou Internação);
- For egresso de Trabalho Infantil certificado pelo CRAS ou CREAS;
- For participante de Programa Social de transferência de renda;
- Tiver menor idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;
- Atender ao critério de antecedência de inscrição, aferido pelo menor número da inscrição.

5. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

5.1. A classificação provisória será divulgada no Diário Oficial do Município bem como no menu Serviços > Concurso Público/Processo Seletivo, disponíveis no site www.franca.sp.gov.br, **no dia 21 de outubro de 2023**, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado através dos referidos meios.

5.1.1. A Classificação será divulgada em duas listas simultâneas, uma com a pontuação de todos os candidatos e outra com a pontuação dos candidatos classificados nas condições de pessoas com deficiência.

5.2. Após a divulgação descrita no item acima, o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar seus recursos presencialmente junto à Prefeitura de Franca, **nos dias 23 a 27 de outubro de 2023** na Central de Atendimento, situada na Rua Frederico Moura, 1517, Cidade Nova, no horário das 09h às 16h.

5.3. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado e

devidamente fundamentado e encaminhado à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, que avaliará e tomará as providências necessárias e cabíveis ao referido recurso.

- 5.4. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo (fora do prazo ou horário), entregue por qualquer outro meio diferente do especificado no item 5.2, ou não subscrito pelo próprio candidato e seu representante ou assistente legal quando for o caso.
- 5.5. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter os dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição, seguindo o modelo do Anexo I deste edital.
- 5.6. Não serão aceitas sobreposições de recursos, apresentados pelo mesmo candidato, com a finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovações ao requerimento anterior, independente da vigência do prazo.
- 5.7. A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de publicação no Diário Oficial do Município bem como no menu Serviços > Concurso Público/Processo Seletivo, disponíveis no site www.franca.sp.gov.br, não sendo encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 5.8. A Classificação Final e a Homologação serão publicadas no Diário Oficial do Município bem como no menu Serviços > Concurso Público/Processo Seletivo, disponíveis no site www.franca.sp.gov.br, no dia **02 de novembro de 2023**.

6. DO PRÉ-ADMISSINAL

- 6.1. Após a homologação do Processo Seletivo, a convocação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final dos candidatos aprovados e se dará, gradualmente, mediante as necessidades do Município.
- 6.2. A convocação dos candidatos, observada rigorosamente a ordem de classificação final, far-se-á pelo Departamento de Recursos Humanos, obedecendo ao limite de vagas existentes.
- 6.3. A convocação será feita através de edital, publicado no Diário Oficial do Município, bem como no menu Serviços > Concurso Público/Processo Seletivo, disponíveis no site www.franca.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos do Processo Seletivo.
- 6.4. De forma acessória, será enviada mensagem de notificação da publicação para o candidato através do e-mail informado no ato da inscrição, sendo que a Prefeitura não se responsabiliza por falhas no recebimento dessa notificação, bem como será enviada carta escrita, remetida com aviso de recebimento, informando o candidato da publicação da convocação, bem como do prazo, local, horário e documentações que deverão ser apresentadas.
- 6.5. Após a convocação, realizada conforme itens 6.3 e 6.4, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, no Paço Municipal, com toda a documentação, no horário estabelecido no edital de convocação.
- 6.6. Os candidatos que não comparecerem às convocações no horário e local estabelecido no ato convocatório serão considerados desistentes e eliminados definitivamente deste Processo Seletivo.
- 6.7. No edital de convocação serão definidos local, data e hora para o candidato realizar a apresentação dos documentos comprobatórios **originais**, enviados por ocasião da inscrição, para comprovação dos requisitos de habilitação constantes dos itens 3.1, 4.1.6 e quesitos de classificação constantes no 4.3.
- 6.8. Caberá ao candidato a comprovação, conforme estabelecido neste edital, das informações prestadas no ato da inscrição.
- 6.9. A falta de comprovação dos documentos previstos no item 6.7 deste edital acarretará na eliminação definitiva do candidato deste Processo Seletivo.
- 6.10. Os candidatos convocados serão submetidos a Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório.
- 6.11. Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos deverão realizar o Exame Médico Admissional acompanhados do responsável legal.
 - 6.11.1. O Exame Médico Admissional será composto por entrevista médica, avaliação clínica e, se necessário, por exames complementares definidos pela área de saúde ocupacional do Município.
 - 6.11.2. A entrevista médica consistirá em perguntas feitas ao candidato sobre patologias de que seja portador, ou de que tenha sido portador, histórico familiar e outras informações julgadas relevantes, pelo médico examinador, para aferir a saúde física e psíquica do candidato.
 - 6.11.3. Os candidatos deverão, obrigatoriamente, realizar exames complementares, caso solicitados pelo médico examinador, em prazo nunca superior a 5 (cinco) dias corridos da data do encaminhamento para realização da entrevista médica.
 - 6.11.4. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a avaliação do Serviço de Medicina Ocupacional da Prefeitura de Franca, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.
 - 6.11.5. Caso a avaliação do Serviço de Medicina Ocupacional conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação, ensejando a convocação do próximo candidato da lista de classificação final.
 - 6.11.6. Após a entrevista médica, a avaliação clínica e a análise dos resultados dos exames complementares realizados pelos candidatos, o órgão de Medicina do Trabalho emitirá parecer individual de aptidão ou inaptidão, através do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) a ser assinado por médico designado pela Prefeitura e pelo candidato.
 - 6.11.7. A inaptidão no ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) acarretará na eliminação definitiva do candidato

do Processo Seletivo.

6.11.8. Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.

- 6.12. O não comparecimento na data, local e horário, bem como não apresentação dos documentos solicitados no Edital de Convocação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição e classificação final no Processo Seletivo.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Essa etapa da seleção será constituída da assinatura do contrato de aprendizagem dos candidatos aprovados nas fases anteriores.
- 7.2. A contratação será realizada por meio de assinatura pelo candidato e seu representante ou assistente legal (se for o caso), de contrato especial de aprendizagem por tempo determinado, conforme modelo constante no Decreto Municipal 9.738/2012.
- 7.2.1. O candidato aprovado, menor de 18 anos, deverá comparecer para assinatura do Contrato Especial de Aprendizagem acompanhado do seu representante legal ou assistente legal.
- 7.3. A vigência do Programa de Aprendizagem, definida pela Administração Pública, constará no Contrato Especial de Aprendizagem assinado entre as partes.
- 7.4. O Contrato Especial de Aprendizagem será extinto ao final de sua vigência.
- 7.5. Os candidatos habilitados e convocados a assumir vaga serão lotados, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas Secretarias que compõem a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal.
- 7.6. O prazo de duração do contrato de trabalho será de no mínimo 01 (um) ano e no máximo 02 (dois) anos, nos termos das Leis nº 7.627 de 2012, nº 7.636 de 2012, nº 8.668 de 2018, regulamentadas pelo Decreto 9.738 de 2012.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos ou declaração inverídica ou falsa do candidato e seu representante ou assistente legal, mesmo que verificadas em qualquer tempo, em especial por ocasião do Processo Seletivo e da contratação, acarretarão a nulidade da Inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 8.2. Os candidatos serão convocados com estrita observância da ordem de classificação final, observando os critérios dos itens 4.3 e 4.4.
- 8.3. A classificação no Processo Seletivo não gera direito à contratação.
- 8.4. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, convocações, avisos e extratos de resultados serão publicados no Diário Oficial do Município, bem como no menu Serviços > Concurso Público/Processo Seletivo, disponíveis no site www.franca.sp.gov.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Processo Seletivo por esses meios.
- 8.5. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente serão realizadas por intermédio de outro Edital.
- 8.6. O candidato que por qualquer motivo não comparecer em tempo hábil após a convocação, ou não apresentar a documentação completa, conforme previsto no respectivo edital de convocação, perderá automaticamente o direito à contratação.
- 8.7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo, valendo para este fim a homologação publicada na Imprensa Oficial do Município.
- 8.8. Os casos não previstos no edital serão julgados pela Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo Seletivo.
- 8.9. O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço perante o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
- 8.10. Caberá ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal a homologação do Processo Seletivo.
- 8.11. É parte integrante do presente edital o ANEXO I (Modelo de requerimento para recurso).

Franca, 14 de setembro de 2023.

Alexandre Augusto Ferreira
Prefeito Municipal de Franca

PROCESSO SELETIVO 02/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
ANEXO I – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Obs.: Ler atentamente o Capítulo Referente aos Recursos antes do preenchimento.

NOME DO CANDIDATO: _____

No DE INSCRIÇÃO: _____

TIPO DE RECURSO: (marcar um X)

☐ **CONTRA O EDITAL**

☐ **CONTRA A CLASSIFICAÇÃO**

☐ **OUTROS**

FUNDAMENTAÇÃO:

Assinatura do Candidato: _____

Data: ____ / ____ / 2023